



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

000125

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

**JUSTIFICATIVA**

**EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/2002.**

**A Gestora do Município**, em cumprimento ao disposto no **art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002**, vem por meio de o presente justificar o que segue:

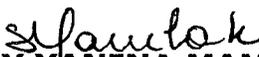
Justifica-se a necessidade da licitação visando Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, na modalidade de licitação pregão presencial, pelos seguintes motivos:

- Trata-se de bem comum;
- A modalidade pregão é mais ágil, prática, não há limites de valor para sua realização e principalmente reduz custos;
- O Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização de pregão, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrente de convênios;

Diante do exposto acima, defino:

- Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações do Anexo I.
- Exigências da habilitação: deverão ser as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- Critérios de aceitação das propostas: deverão ser definidos no edital;
- Sanções por inadimplemento: conforme previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Capela/SE, 13 de abril de 2021.

  
**SILVANY YANINA MAMLAK**  
Prefeita